

NON AEDIFICANDI

PORTARIA Nº 034 / 2002.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE-SEPLAM, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de definições para análise de processos junto à DIRCON,
Considerando o disposto na Portaria nº 28/2002 - SEPLAM.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica permitido nas faixas consideradas non aedificandi:

- I.- Áreas em solo natural;
- II.- Elevação de muros divisórios e/ou de alinhamento;
- III.- Áreas descobertas revestidas com material permeável, observando-se o disposto em lei, utilizadas para
 - a) estacionamento e guarda de veículos;
 - b) acessos de pedestres e/ou veículos;
 - c) lazer.

IV.- Compartimentos destinados à guarda temporária de recipientes acondicionadores de lixo.

Parágrafo Único - A implantação dos elementos mencionados no caput deste artigo não pode comprometer as ações de limpeza e manutenção do curso d'água.

Art. 2º Não se aplica a exigência de faixas non aedificandi prevista no artigo 1º da Portaria nº 28/2002 - SEPLAM aos:

- I.- Canais revestidos ou cobertos, integrantes de projetos viários;
- II. - Lagoas Urbanizadas;
- III. - Cais da Alfândega/ Cais do Porto/ Cais de Santa Rita/ Cais José Mariano.

Parágrafo único - As áreas relacionadas no caput deste artigo referem-se apenas aos trechos de logradouros onde o projeto viário estiver implantado.

Art. 3º Para terrenos lindeiros a rios, córregos ou canais não revestidos, com ou sem projeto viário, devem ser reservadas as faixas non aedificandi previstas no artigo 1º da Portaria nº 28/2002 - SEPLAM.

Parágrafo único - No caso de solicitação para implantação de muro divisório ou de alinhamentos, deverá ser resguardada faixa de terra firme entre a margem medida em maré alta e os muros divisórios e/ou de alinhamento, destinada à limpeza e manutenção do curso d'água, faixa esta definida pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 10 de setembro de 2002

Tânia Bacelar de Araújo
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.